

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

João Batista Cardoso de Moura

**A PROIBIÇÃO DO CIGARRO CONVENCIONAL EM ANALOGIA AO CIGARRO ELETRONICO NO
BRASIL.**

Artigo apresentado à Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador(a): Prof.(a) Letícia Gonçalves.

Juiz de Fora
2026

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA, acadêmico do Curso de Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 113180048, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado A PROIBIÇÃO DO CIGARRO CONVENCIONAL EM ANALOGIA AO CIGARRO ELETRÔNICO NO BRASIL, desenvolvido durante o período de 27/02/2026 a 13/04/2026 sob a orientação de LETÍCIA GONÇALVES, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialista, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 13 de Abril de 2026

JOÃO BATISTA CARDOSO DE MOURA

Marcar abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou (X) 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

A PROIBIÇÃO DO CIGARRO CONVENCIONAL EM ANALOGIA AO CIGARRO ELETRONICO NO BRASIL

João Batista Cardoso de Moura¹

RESUMO

O Cigarro é uma das substâncias mais nocivas ao ser humano e o seu consumo é um fator que sempre causa preocupação as autoridades, sejam por questões econômicas ou de saúde pública. O Estado detentor do poder de organizar e regulamentar a sociedade classificou os cigarros em: Convencional e Eletrônicos. O Estado brasileiro através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao do Ministério da Saúde, editou a Resolução da diretoria Colegiada - RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 que proibiu os dispositivos eletrônicos para fumar. O presente trabalho tem a problemática de demonstrar parâmetros que justifique a proibição do Cigarro Convencional em analogia ao Cigarro Eletrônico no Brasil. O objetivo da pesquisa visa levantar fatores que Proibição do cigarro convencional em analogia ao cigarro eletrônico no Brasil. A metodologia adotada baseou-se na análise de livros, artigos científicos, leis e resoluções. A abordagem foi qualitativa, sustentada pelo método dialético jurídico, com revisão bibliográfica e documental sistemática. A coleta de dados se deu por meio de bases com os livros: Cigarro o Veneno Completo, uma análise química dos venenos do cigarro, Nicotina: Droga Universal e artigos. Neste contexto, os cigarros tradicionais e os cigarros eletrônicos possuem de composições e efeitos no organismo humano, assim possuindo os mesmos fatores de embasamento legal para proibição do cigarro convencional.

Palavras-Chaves: Cigarro Convencional. Cigarro Eletrônico. Proibição. Saúde Pública.

ABSTRACT

Cigarettes are one of the most harmful substances to humans, and their consumption is a constant concern for authorities, whether for economic or public health reasons. The State, which holds the power to organize and regulate society, has classified cigarettes as: Conventional and Electronic. The Brazilian State, through the National Health Surveillance Agency (ANVISA), linked to the Ministry of Health, issued Collegiate Board Resolution - RDC No. 855, of April 23, 2024, which prohibited electronic smoking devices. This work aims to demonstrate parameters that justify the prohibition of conventional cigarettes in analogy to electronic cigarettes in Brazil. The objective of the research is to identify factors that justify the prohibition of conventional cigarettes in analogy to electronic cigarettes in Brazil. The methodology adopted was based on the analysis of books, scientific articles, laws, and resolutions. The approach was qualitative, supported by the legal dialectical method, with systematic bibliographic and documentary review. Data collection was carried out using databases containing the books: "Cigarette: The Complete Poison," a chemical analysis of cigarette poisons, and "Nicotine: Universal Drug," as well as articles. In this context, traditional cigarettes and electronic cigarettes share similar compositions and effects on the human body, thus possessing the same legal basis for the prohibition of conventional cigarettes.

Keywords: Conventional Cigarette. Electronic Cigarette. Prohibition. Public Health.

1. INTRODUÇÃO

A cultura do uso do tabaco no Brasil remonta desde as populações indígenas brasileiras, que inicialmente tinham o contato por rituais e práticas medicinais e com o passar dos tempos passou a ser utilizado para demonstrar status e prazer. No Brasil, o hábito de fumar está relacionado a diversos fatores e principalmente como: Forma de moderar sentimentos negativos como: estresse, nervosismo e ansiedade; Como forma de recompensa e motivação por realização de etapas; Como forma de aceitação e pertencimentos a grupos e por influências de propagandas midiáticas.

O cigarro convencional no Brasil é uma droga lícita, não tendo restrição de proibição quanto a sua fabricação, comercialização e uso, sendo consumida por adolescente e adultos de forma livre. O cigarro convencional tem produção nacional e representa praticamente a totalidade do mercado consumidor de cigarros, em detrimento dos cigarros eletrônicos que além de proibidos precisaram ser importados.

¹ Discente da Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Especialista. Orientador(a): João Batista Cardoso de Moura, Nome do(a) Orientador(a): Letícia Gonçalves.

A proposição do trabalho parte da proibição dos Cigarros Eletrônico em território brasileiro está proibido pela Resolução da diretoria Colegiada - RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 e a extensão da proibição aos cigarros convencionais; O objetivo geral da pesquisa é analisar os fatores: A Nicotina e as queimadas ou aquecidas produzem diversas substâncias desconhecidas e efeitos nocivos de ambas a saúde humano.

A metodologia utilizada na pesquisa Revisão bibliográfica e abordagem foi qualitativa na análise de livros, artigos científicos, lei e resoluções. O trabalho de pesquisa está organizado em distribuídos em nos seguintes tópicos: A Proibição do Cigarro Eletrônico no Brasil; A Nicotina como Produto Principal de Composição dos Cigarro Convencional e Eletrônico; A Composição Química dos Cigarros, Convencional e Eletrônico; Os Efeitos dos Cigarros Convencional e Eletrônico no organismo Humano e a A Proibição do Cigarro Convencional em analogia ao Cigarro Eletrônico no Brasil.

A proibição do cigarro convencional em analogia ao cigarro eletrônico representa uma necessidade da sociedade brasileira, pois os seus efeito nocivo são perceptível por todas as pessoas (fumantes ativos e passivos) e em diversos setores, sendo no campo econômico, as políticas de combate ao tabagismo ativo e passivo e a preservação da saúde representa gastos elevados e superiores à arrecadação de impostos sobre o cigarro e no campo da saúde, o cigarro afeta quase todos os órgãos do corpo, sendo responsável por diversas doenças que causam mortes ceifando a vida prematuras.

2. A PROIBIÇÃO DO CIGARRO ELETRÔNICO NO BRASIL.

A proibição do cigarro no brasil é um assunto muito polêmico, pois gerar grande preocupação e discussão na esfera da saúde pública e que envolve interesses de órgão públicos, empresas e a população em geral, e que a principal preocupação tem como foco o potencial de dependência da nicotina e os efeitos que as substancias químicas provocam organismo.

Para Algumas teorias defendidas por teóricos destacam que o Dispositivo eletrônico de Fumar, podem ser empregado como produtos alternativos de nicotina para servir como um substituto para os cigarros convencionais; outros consideram que o uso do dispositivo pode estimular a iniciativa de consumo de nicotina e drogas ilícitas.

O processo de regulamentação do cigarro eletrônico no estado brasileiro passou por pesquisas científicas, estudos e audiências públicas com a finalidade de avaliar os componentes do dispositivos eletrônico, as sustância químicas que o compõem e os efeitos dos cigarros eletrônicos no organismo.

No cenário atual de regulamentação da proibição do Cigarro eletrônico que foi determinação da Resolução da diretoria Colegiada -RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao do Ministério da Saúde que proibiu a comercialização, a importação e a propaganda de DEF no Brasil.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a proibição da fabricação, importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e propaganda de dispositivos eletrônicos para fumar (DEF).

Parágrafo único. Esta Resolução se aplica a todos os dispositivos eletrônicos para fumar, assim como acessórios, peças, partes e refis destinados ao uso com/em dispositivos eletrônicos para fumar.

A lei em questão apresentou uma abrangência de condutas no tipo penal, fabricação, entrada e circulação dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), evidenciando a preocupação em desestimular o comércio e o consumo. O novo dispositivo legal teve a preocupação em apresenta a descrição pormenores dos dispositivos eletrônicos proibidos no Brasil, assim proposto na Resolução da diretoria Colegiada -RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 no Art. 2º.

Art. 2º Para fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

d) produtos conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigs, electronic nicotine delivery systems (ENDS), electronic non-nicotine delivery systems (ENNDS), e-pod, "pen-drive", pod, vapes, produto de tabaco aquecido, heated tobacco product (HTP), heat not burn, vaporizadores, entre outros;

A classificação do cigarro quanto ao processo de industrialização pode ser considerado: Cigarros Industriais Convencionais e Cigarros Industriais_ Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF). A classificação do Cigarro é fator fundamental para aplicação legal, pois somente os Cigarro Eletrônico que estão proibidos por determinação da Resolução da diretoria Colegiada -RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3. A NICOTINA COMO PRODUTOS PRINCIPAL DE COMPOSIÇÃO DOS CIGARROS, CONVENCIONAIS E ELETRÔNICOS.

A composição dos cigarros convencionais e eletrônicos apresentam uma variedade de compostos e que o principal produto é o Tabaco que é uma planta cujo nome científico é Nicotina tabacum, da qual é extraída uma substância chamada nicotina é o principal alcalóide do tabaco que chega a representar aproximadamente 95% do conteúdo total em alcalóides. A concentração da nicotina depende de fatores como as variedades de tabaco e com o sistema de curagem.

Para o Estudioso, José Rosemberg a absorção da nicotina depende dos seguintes fatores:

O pH do fumo é importante para a absorção da nicotina; quanto mais ácida, mais ionizada se torna, e mais dificilmente atravessa as membranas. A imensa maioria do fumo de cigarros tem pH baixo, porque o tabaco para a confecção destes é curado em fornos com temperaturas específicas, ficando o pH em torno de 6.0. De acordo com o número de tragadas a acidez aumenta descendo a 5.5; a esse nível a nicotina está quase totalmente ionizada, e não é absorvida pelas membranas celulares. Por isso, a nicotina dos fumantes de cigarros não é absorvida pela mucosa bucal, indo direto aos brônquios terminais e alvéolos. Aí ela se dissolve nos líquidos fisiológicos alcalinos com pH em torno de 7.4; atravessa as membranas celulares, passando aos vasos sanguíneos. É muito ampla a difusão na circulação da nicotina e de outros elementos do fumo porque a superfície dos alvéolos se desdobrados representa uma área de cerca de 70m² em cada pulmão.

Ao contrário, o tabaco destinado aos cachimbos e charutos é curado ao ar livre sob o sol, em condições naturais, tornando-se alcalino, com pH 7.0 ou mais, sendo então facilmente absorvido pela mucosa bucal. Isso faz com que os usuários de charutos ou cachimbos não tenham a necessidade de tragar, ou tragam pouco, diversamente dos consumidores de cigarros.

A nicotina encontrada no tabaco é classificada como uma substância psicoativa que atua estimulando o Sistema Nervoso Central (SNC) ao se ligar aos receptores nicotínicos de acetilcolina, os quais modulam a liberação de diversos neurotransmissores, como dopamina, norepinefrina, serotonina e glutamato.

As principais formas de absorção da nicotina incluem a Via Transdérmica (Pele) sendo empregadas por pessoas em forma de adesivos de nicotina e em trabalhadores que mantêm contato com o tabaco, Mucosa Oral (Bucal) corre através da bochecha, debaixo da língua, sendo os produtos assim consumidos em tabaco de mascar, goma de mascar de nicotina e pastilhas; Na Mucosa Nasal onde a absorção corre direta através do nariz, comum no uso de rapé (tabaco em pó), No trato do Aparelho Digestivo, onde é absorvida na ingestão de saliva com nicotina (de gomas ou pastilhas) e através das vias Respiratória (Inalação) que a absorção de nicotina é mais usual, rápida e eficiente pois é obtida pela inalação da fumaça de cigarros, charutos, cachimbos e aerossóis de cigarros eletrônicos são absorvidos imediatamente pelos alvéolos pulmonares.

A nicotina é uma droga psicoativa, psico-estimulante, e tem características neurobiológicas. O processo de dependência é semelhante ao da cocaína e heroína. O estabelecimento da dependência e seus graus de intensidade estão associados características fisiológicas orgânicas, psicológicas, genéticas e outros. A nicotina é droga psico-ativa que induz dependência quase sempre superior a da cocaína e da heroína.

A dependência da nicotina como droga independente da forma de consumir e quanto maior o consumo absorvido pelo organismo maior é a dependência. O termo droga dependência é caracterizado por um processo associado à exposição continuada de substância psicoativa, no qual a neuro adaptação conduz ao aumento do seu consumo para produção do mesmo efeito.

A diminuição dos efeitos da nicotina no organismo produz síndrome de abstinência que é configurada pela cessação ou redução recente do uso, após um período prolongado de consumo e que muitas vezes são sinais de abstinência os seguintes sintomas: humor disfórico ou deprimido; insônia; irritabilidade;

ansiedade; dificuldade de concentração; inquietação ou impaciência; bradicardia; aumento do apetite ou ganho de peso.

A Classificação Internacional de Doenças (CID) é o sistema oficial da Organização Mundial da Saúde (OMS) que padroniza códigos alfanuméricos para doenças, sintomas e causas de morte. O CID 10 F17 se refere aos transtornos mentais e comportamentais causados pelo uso de fumo (nicotina). Esses transtornos podem incluir dependência de nicotina, alterações comportamentais, e distúrbios psicológicos relacionados ao consumo do tabaco. OS Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa do fumo (F10 - F19) assim descrito:

- F17 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo
- F170 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - intoxicação aguda
- F171 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - uso nocivo para a saúde
- F172 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - síndrome de dependência
- F173 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - síndrome [estado] de abstinência
- F174 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - síndrome de abstinência com delirium
- F175 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - transtorno psicótico
- F176 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - síndrome amnésica
- F177 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - transtorno psicótico residual ou de instalação tardia
- F178 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - outros transtornos mentais ou comportamentais
- F179 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo - transtorno mental ou comportamental não especificado

O principal agente do tabaco condutor é a nicotina e que além da dependência é responsável por distúrbios cardiovasculares e intenso efeito colinérgico no sistema nervoso central, produzindo adrenalina, catecolaminas, vasopressina e outros hormônios; desencadeia a aceleração da frequência cardíaca e vaso constrição elevando-se a pressão arterial.

O absorção pelo organismo de nicotina dependem de como se fuma, pois cigarros de baixos teores de nicotina pelo maior consumo e tragadas mais profundas, aspiram maiores quantidades iguais ao cigarros de grande teor de nicotina. Não existe níveis seguros de consumo de cigarros, pois a nicotina independente da concentração possuem alto grau de dependência e incidência de sintomas respiratórios, de bronquite crônica e enfisema e outros problemas.

Os cigarros, de altos, médios e baixos teores, com e sem filtro apresentam concentrações de nicotina ocasionando dependência química e o consumo do tabaco é considerado um dos grandes causadores de problemas relacionados à saúde da população em território nacional e o seu as suas formas de consumo devem ser proibidas.

4. A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E OS EFEITOS DOS CIGARROS, CONVENCIONAIS E ELETRÔNICOS.

O estudo da composição química dos cigarros não é simples, pois é muito ampla e envolve diversas áreas do conhecimento como botânica, bioquímica, genética, radioatividade e outras subáreas e que os seus causam de diversas enfermidades e que afetam diretamente e indiretamente as pessoas que consomem.

Na confecção do cigarro é utilizadas diversas substâncias químicas e que os cigarros convencionais e eletrônicos mantem como substância principal a nicotina, como ingrediente necessário para a dependência de usuários.

Para Josias Sampaio Cavalcante, assim descreve:

A grande maioria dos fumantes desconhecem que, ao tragem, levam para dentro dos seus pulmões uma série de substâncias químicas, usadas no dia a dia. Citaremos

algumas, de emprego e consumo na rotina diária como: ÁCIDO ACÉTICO (vinagre), ACETONA (removedor de esmalte de unhas), AMÔNIA (limpador de pisos e sanitários), ARSÊNICO (veneno para ratos), BUTANO (fluido para isqueiro), CÁDMIO (carga de bateria), MONÓXIDO DE CARBONO (gás de escapamento dos automóveis), DDT (inseticida), ETANOL (álcool) FORMALDEÍDO (conservação de cadáveres orgânicos), CIANETO DE HIDROGÊNIO (veneno de câmara de gás) METANO (gás dos pântanos), METANOL (combustível de foguetes), NAFTALENO (veneno para traças), NICOTINA (inseticida e droga que causa dependência) NITROBENZENO (aditivo da gasolina), FENOL (desinfetante), ÁCIDO ESTEÁRICO (cera de vela), TOLUENO (solvente industrial) CLORETO DE VINIL (empregado na fabricação de tubos PVC).

Apresentamos, aqui, somente uma pequena amostragem da lista dos 4720 elementos e compostos químicos oriundos das folhas e combustão do tabaco.

A composição química dos cigarros convencionais além da nicotina apresentam substâncias como o monóxido de carbono- elementos cancerígenos - (um gás tóxico, inflamável, incolor, inodoro e insípido, produzido pela combustão incompleta de combustíveis diversos, gás natural, óleo, gasolina, querosene, carvão, madeira), Alcatrão (indutor carcinogênese) e várias outras subprodutos da queima da folha do fumo principalmente os hidrocarbonetos poliaromáticos, hidrocarbonetos heterocíclicos, aminas aromáticas, Alcoois (Metanol, etanol, glicerol), Amônia, Caulinita, cianeto de hidrogênio ou "cianureto", aldeídos (elementos cancerígenos, o furano e o álcool furfúril), compostos inorgânicos- elementos cancerígenos (cádmio-Cd, cromo-Cr, níquel-Ni, arsênio-As), o ouropimento -As₂S₃, realgar -As₂S₂), elementos radioativos (o chumbo -²¹⁰Pb e o polônio -²¹⁰Po) e outros.

O uso do Cigarro convencional é consumido pela queima (combustão) do tabaco que resulta na fabricação de fumaça que através da inalação tem acesso a nicotina, alcatrão e monóxido de carbono, é mais de 4.700 a 7.000 substâncias químicas, sendo muitas tóxicas e pelo menos 70 substâncias são cancerígenas.

Os produtos de cigarro eletrônico ou vaporizador ou dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) podem ser para fornecer nicotina, produtos químicos e outras substâncias. Os DEF possuem nomes, formatos, tamanhos e tipos de dispositivos (Geração Tecnológica). Os dispositivos eletrônicos para fumar podem ser referidos como: E-cigs; vapes; vape pens; dab pens, dab rigs, tanks, mods, pod-mods; electronic nicotine delivery systems (ENDS). O uso de e-cigarette, ou produtos vaping, é muitas vezes referido como "vaping" ou "juuling." E-cigarette, ou produtos vaping usados para "dabbing" são muitas vezes chamados de canetas.

Os dispositivos eletrônicos para fumar (DEF) é um instrumento composto por uma bateria, um sensor ou botão de ativação, um microprocessador, um cartucho, cápsula ou refil onde é colocada uma solução líquida, um atomizador, que pode aquece e vaporiza a solução em temperatura 100-250 °C, e um bocal onde o indivíduo aspira o vapor; Devido ao aquecer o "e-líquido", os vapes podem produzir mais de 127 produtos químicos altamente tóxicos.

A composição química dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), popularmente conhecidos como cigarros eletrônicos apresentem a Nicotina e outras substâncias como: propilenoglicol (PG), glicerina vegetal (VG), água e aromatizantes são alguns dos principais ingredientes na maioria das misturas e líquidos. Existe uma enorme variedade de líquidos e aerossóis que também contêm e produzem dietilenoglicol, nitrosaminas, compostos carbonílicos tóxicos (acetaldeído, formaldeído, acroleína) compostos inorgânicos- elementos cancerígenos (cádmio-Cd, cromo-Cr, níquel-Ni, arsênio-As, Estanho, Cobre, chumbo, manganês) e aldeídos e outros.

Sendo os estudiosos, OLMEDO, P.; RODRIGO, L.; GRAU-P...REZ, M.; HILPERT, M.; NAVAS-ACI...N, A.; T...LLEZ-PLAZA, M.; PLA, A.; GIL, F. Metal, apresenta que os Cigarros eletrônicos apresenta metais pesados como:

Os cigarros eletrônicos representam uma fonte de exposição a diversos metais, como chumbo (Pb), cromo (Cr), níquel (Ni), cobre (Cu) e zinco (Zn). Os metais identificados tem origem na bobina de aquecimento e em outras peças dos cigarros eletrônicos, pois as concentrações de metal são baixas no e-líquido original, aumentando no aerossol e no e-líquido remanescente após a vaporização. A exposição ao aerossol de cigarro eletrônico pode afetar a carga corporal de metais, como Cr, Cu, Pb e Sn, conforme indicado pelos níveis mais elevados desses metais na urina. (Olmedo et al., 2021).

Na comparação do Cigarros, Convencionais e os Dispositivos Eletrônicos de Fumar- DEF apresentam a nicotina como substâncias principal e uma diversidade de substâncias que após a queima ou aquecimento gera, efeitos cancerígenas e malefícios a saúde podem ser mais potentes. O tocante a concentração de Nicotina a tecnologia aplicada a alguns vapes permitem inalações mais profundas e concentradas, com um único dispositivo podendo equivaler a vários maços de cigarro tradicional/ convencional.

O estudo dos efeitos do cigarro convencional e eletrônico no organismo humano deve ser analisado sobre o prisma do efeito da dependência da Nicotina e das inúmeras substâncias existentes nos cigarros que causam malefícios a saúde humana.

Para o Instituto Nacional de Câncer, descreve os cigarros convencionais com:

Cigarros convencionais

A fumaça inalada pelo fumante de cigarros tem mais de 4.000 substâncias tóxicas. Além do câncer de pulmão, o consumo de cigarros está associado o desenvolvimento dos cânceres de laringe, pâncreas, rim, bexiga, entre outros. Além dos cânceres, o consumo desses produtos também leva ao desenvolvimento de doenças cardiovasculares e respiratórias. A expectativa de vida de fumantes regulares é seis a oito vezes menor do que a de não-fumantes.

A nicotina na sua farmacologia e farmacodinâmica desenvolve enorme dependência nos seus usuários, facilitando, através de seus efeitos psicoativos a introdução no corpo humano, pelas vias respiratórias de todos os venenos dos cigarros.

As substâncias químicas encontradas no cigarros podem ocasionar uma série de patologias pelo consumo do fumo, entre elas os cânceres de pulmão, boca, laringe, esôfago, pâncreas, bexiga e colo uterino; doenças cardiovasculares, como: morte súbita, infarto do miocárdio, isquemias e derrames cerebrais e trombo-angite obliterante (obstrução das artérias dos membros inferiores); doenças pulmonares obstrutivas crônicas (bronquite crônica e enfisema pulmonar), envelhecimento precoce, impotência sexual, menopausa precoce, osteoporose, catarata entre outras.

A toxicidade não atinge somente os fumantes ativos que diretamente inalam a fumaça do cigarro, mas também o fumante passivo é aquele que não fuma, mas está exposto ao fumo de outra pessoa, sendo afetado pelos resíduos do tabaco. No parâmetro do fumante ativo deve fixar como parâmetro o volume das tragadas, a sua duração, os intervalos entre elas impactam significativamente sobre a dependência e os efeitos do cigarro.

A literatura chegou em um consenso quanto ao Cigarro convencional ou eletrônico e que ambos não produzem nenhum benefício à saúde humana, sendo apenas um produto criado para gerar receitas para o Estado e grandes empresas.

5. A PROIBIÇÃO DO CIGARRO CONVENCIONAL EM ANALOGIA AO CIGARRO ELETRÔNICO NO BRASIL.

No Brasil existe a classificação de cigarros em tipos sendo um Cigarro Convencional que é acionado pela queima das folhas do tabaco que geram a fumaça e consumida em (Nicotinas) e substâncias químicas (monóxido de carbono, Alcatrão, hidrocarbonetos, metais pesados, elementos radioativos e outros) e o Cigarro Eletrônico (Dispositivo uma solução líquida, que pode aquecer e vaporizar) que utiliza a Nicotina e outras substâncias como: propilenoglicol (PG), glicerina vegetal (VG), água e aromatizantes são alguns dos principais ingredientes na maioria das misturas e líquidas.

Observa-se na análise da composição dos cigarros que ambos possuem a Nicotina com principal produto e que ambos possuem várias substâncias químicas idênticas e que são cancerígenas e que pode levar a morte. A nocividade do Cigarro Eletrônico equipara-se ao Cigarro Convencional, pois o simples fato do Cigarro Eletrônico ser mais potente em permitir inalações mais profundas e concentradas e capacidade de armazenamento, não é suficiente para Proibi-lo e liberar o Cigarro Convencional;

A proibição estabelecida ANVISA por meio da RDC nº 855/2024 analisa os produtos que compõem e efeitos dos dispositivos eletrônicos para fumar e através de estudos, pesquisas e audiências públicas, conclui pela proibição da fabricação (acessórios, peças, partes e refis destinados ao uso com/em dispositivos eletrônicos), importação, comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e propaganda dos dispositivos eletrônicos para fumar.

Para Cavalcante, Josias Sampaio

O somatório dessas situações é de tal ordem que países, como a Inglaterra, Canadá, Estados Unidos, Austrália, Suécia, Finlândia e Noruega, adotaram medidas drásticas e leis extremamente severas para coibir o tabagismo e, consequentemente, evitar gastos astronômicos no tratamento das doenças crônicas-degenerativas, ocasionadas pelo consumo do fumo, entre elas os cânceres de pulmão, boca, laringe, esôfago, pâncreas, bexiga e colo uterino; doenças cardiovasculares, como: morte súbita, do miocárdio, isquemias e derrames cerebrais e trombo-angeite obliterante (obstrução das artérias dos membros inferiores); doenças pulmonares obstrutivas crônicas (bronquite crônica e enfisema pulmonar). As patologias citadas, representam os primeiros lugares no ranking mundial de tratamentos mais caros e causadoras de óbitos

O cigarro tradicional é nocivo a saúde humana tanto quanto o cigarro eletrônico, pois tem como principal substância a Nicotina e substâncias cancerígenas, mas devido está entranhado na estrutura econômica do país, está submetido apenas as proibições expressas quanto à publicidade, exigência de advertências sanitárias e restrições de uso em ambientes fechados.

Com o avanço tecnológico, os dispositivos DEF foram classificados em quatro gerações, tendo dispositivos que oferecem menor liberação de nicotina e outras que apresentam igual ou maior capacidade de armazenamento e liberação de nicotina em comparação aos cigarros convencionais.

Diante do tratamento legal desigual dos cigarros no Brasil, a proibição do cigarro eletrônico merecem tratamento jurídico semelhante em ser aplicado a proibição em analogia ao cigarro convencional. No Direito Brasileiro a analogia é uma técnica de integração do ordenamento jurídico utilizada para preencher lacunas na lei (anomia), aplicando uma norma existente a um caso não previsto, mas semelhante.

O Instituto da analogia integrativa de integração no Direito brasileiro está previsto no Código Civil (art. 4º) e o Código de Processo Civil (art. 8º) autorizam o uso de analogia, costumes e princípios gerais de direito para resolver lacunas e tendo como requisito de aplicabilidade a ausência de lei específica para o caso, existência de uma lei para caso semelhante e mesma razão jurídica (igualdade de motivos).

O Instituto da analogia integrativa possui aplicabilidade prática no Brasil e foi empregado nos seguintes ramos do direito e contextos:

No âmbito do direito Administrativo: No direito de greve no Brasil, que sendo um direito fundamental e social garantido constitucionalmente a todos os trabalhadores (Art. 9º, CF/88). A aplicação analógica surge no contexto da greve dos servidores públicos, devido à omissão legislativa na regulamentação de sua greve, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou a aplicação analógica da Lei nº 7.783/1989 do setor privado aos servidores públicos; O Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) admitem, por analogia, a aplicação do prazo decadencial de 5 anos (previsto na Lei nº 9.784/1999) para a anulação de atos administrativos, inclusive em estados e municípios que não possuam lei própria sobre o tema.

No Âmbito do Direito Civil: No Direito de Família e União Estável Antes da regulamentação completa da união estável, aplicava-se analogicamente as regras do casamento civil para resolver conflitos de direitos entre companheiros, reconhecendo a similaridade das relações; No Direito de Família, utilizando a analogia da União Estável e Regime de Bens: A aplicação das regras de regime de bens do casamento (comunhão parcial) para uniões estáveis quando não há contrato escrito.

No âmbito do Direito do Consumidor : (Inversão do Ônus): Na ausência de previsão específica em contratos de prestação de serviços técnicos, aplicam-se analogicamente as regras do Código de Defesa do Consumidor (CDC) para garantir a vulnerabilidade do consumidor.

No âmbito do Direito Penal: Na Homofobia e Transfobia (Criminalização): O Supremo Tribunal Federal equiparou, por analogia in bonam partem (para beneficiar/proteger o grupo), a homofobia e a transfobia ao crime de racismo n. 7.716/1989 enquanto não houver legislação específica pelo Congresso;

A constituição Federal do Brasil de 1988 como regramento máximo regulamenta o ordenamento jurídico pátrio preconizando o direito à saúde como importância obrigação do Estado a realizar a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde. O direito a saúde está expresso em diversos artigos da constituição sendo alguns assim exposto no Art. 6º, Art. 196 e Art. 197.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (...)”

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

O texto constitucional também manteve preocupação restringir a publicidade de elementos nocivos a saúde e regulamentar a publicidade de tais produtos assim expressos no art. 220, § 4º, Assim exposto.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Neste contexto, evidencia-se que a Constituição federal legisla em promover medidas que visam a saúde públicas e que lei infraconstitucionais como a Resolução da diretoria Colegiada -RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao do Ministério da Saúde (Proibiu a comercialização, a importação e a propaganda de DEF no Brasil) fortalecem o compromisso com a sociedade brasileira.

No Brasil, a legalização do cigarro convencional associado a projetos legislativos que propõem regulamentação para autorizar o uso e liberação dos dispositivos eletrônico de fumar apresenta uma violação ao texto constitucional e que estão na contra mão dos estudos clínicos e científicos de demonstram que o cigarro possui nenhum benefício a saúde humana.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, os cigarros possuem a nicotina como produto principal e que ingerido pela queimado, aquecido ou vaporizados produzem diversas substâncias desconhecidas e que causam efeitos nocivos à saúde humana. O Alcatrão e outras substância químicas encontradas no cigarros são responsável possuem um efeito danoso e que muitas vezes são fatores determinantes para o surgimento e aceleração de inúmeras doenças ao ser humano.

No Brasil, a comparação dos regramento jurídico de tratamento legal entre o cigarro tradicional e o cigarro eletrônico demonstra desigualdades normativas. O cigarro convencional apresenta tem apenas a limitação constitucional de restringir a publicidade de elementos nocivos à saúde e um cenário histórico de consumo em território nacional, contudo, os dispositivos eletrônicos de fumar foram proibição pela Resolução da diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Colegiada -RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024.

A proibição estabelecida pela Resolução da diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária Colegiada -RDC Nº 855, de 23 de Abril de 2024 para os dispositivos eletrônicos para fumar devem ser análoga aos cigarros convencionais, pois ambos possuem em comum a nicotina como substâncias principal e outras químicas como o monóxido de carbono- elementos cancerígenos -(um gás tóxico, inflamável, incolor, inodoro e insípido, produzido pela combustão incompleta de combustíveis diversos, gás natural, óleo, gasolina, querosene, carvão, madeira), Alcatrão (indutor cancerígenos) e várias outros subprodutos.

O dispositivo da analogia de integração no Direito brasileiro está previsto no Código Civil (art. 4º) e o Código de Processo Civil (art. 8º) autorizam o uso de analogia, costumes e princípios gerais de direito para resolver lacunas e tendo como requisito de aplicabilidade a ausência de lei específica para o caso, existência de uma lei para caso semelhante e mesma razão jurídica (igualdade de motivos). Neste contexto tem aplicabilidade em vários ramos do direito brasileiro.

A metodologia utilizada foi de revisão bibliográfica qualitativa na análise de livros, artigos científicos, lei e resoluções que culminou na sustentação no caso concreto do estatuto da Analogia, e a possibilidade de ser empregado para declarara a proibição do cigarro convencional em analogia ao Cigarro eletrônico no Brasil.

Que o trabalho tem com fulcro a preservação da saúde e ser vista como fator irrenunciável e inegociável e despertar estudos na proibição dos cigarros e que medidas legislativas contrárias as proibição dos cigarros, desconsiderando os estudos, pesquisas e fundamentos científicos e os efeitos da nocividade do cigarro as pessoas, sejam considerado uma afronta os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Instituto Nacional de Câncer_ **Tabaco: Mortal sob todas as formas e disfarce**, 2006- Ministério da Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA -RDC Nº 855, DE 23 DE ABRIL DE 2024-**

https://anvisa.gov.br/datalegis/net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RDC&numeroAto=00000855&seqAto=000&valorAno=2024&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&cod_modulo=310&cod_menu=9431

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, CATEGORIA: **F17 - Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de fumo**, <https://www.hidocor.com.br/cid10/p/capitulo/5/grupo/F10-F19/categoria/F17/subcategorias>

Cavalcante, Josias Sampaio, **Cigarro o Veneno Completo: uma análise química s venenos do cigarro**, Fortaleza: INESP, 2000 171p. ISBN

OLMEDO, P.; RODRIGO, L.; GRAU-P...REZ, M.; HILPERT, M.; NAVAS-ACI...N, A.; T...LLEZ-PLAZA, M.; PLA, A.; GIL, F. Metal **exposure and biomarker levels among e-cigarette users in Spain**. **Environmental Research**, v. 202, 2021, p. 111667. DOI: 10.1016/j.envres.2021.111667.

Rosemberg, **José Nicotina: Droga Universal**. São Paulo: SES/CVE, 2003.

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu, João Batista Cardoso de Moura, autor do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado A PROIBIÇÃO DO CIGARRO CONVENCIONAL EM ANALOGIA AO CIGARRO ELETRÔNICO NO BRASIL, apresentado no âmbito da Especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), declaro(amos), para os devidos fins, que:

Durante o desenvolvimento deste trabalho, foram utilizadas (ou não foram utilizadas) ferramentas de Inteligência Artificial, conforme descrito a seguir:

- Ferramenta(s) utilizada(s):

☒ (X) Não houve utilização de ferramentas de Inteligência Artificial.

☐ () Houve utilização das seguintes ferramentas: _____

- Finalidade(s) do uso (assinalar as opções aplicáveis):

☐ () Exploração inicial de ideias

☐ () Busca e/ou triagem de literatura

☐ () Leitura assistida e/ou elaboração de resumos (com conferência humana)

☐ () Revisão linguística e/ou apoio à normalização de referências

☐ () Tradução técnica (com revisão humana)

☐ () Geração de rascunhos ou sugestões iniciais de texto, posteriormente revisadas pelo(a) autor(a) ou pelos(as) autores(as)

☐ () Organização ou estruturação do texto

☐ () Apoio reprodutível à análise e/ou apresentação de dados (restrito à geração automatizada e reprodutível de tabelas, gráficos, figuras ou visualizações a partir de dados previamente analisados e interpretados pelo(a) autor(a) ou pelos(as) autores(as), sem substituição da análise científica humana)

☐ () Programação (sugestão, depuração ou documentação de códigos)

☐ () Transcrição (com anonimização): conversão literal, mediante autorização, de áudios ou vídeos em texto de entrevistas, aulas, reuniões ou palestras, com obrigatória revisão humana, anonimização e respeito aos direitos autorais, sendo vedada a identificação de voz ou outros dados biométricos

☐ () Outros (especificar): _____

Declaro(amos) que a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial ocorreu exclusivamente como apoio, não substituindo a autoria intelectual humana. Todo o planejamento, a supervisão, a validação das informações, a interpretação dos dados e a redação final do trabalho são de inteira responsabilidade do(a) autor(a) ou dos(as) autores(as).

Declaro(amos), ainda, que o uso dessas ferramentas respeitou os princípios éticos da pesquisa acadêmica, não envolvendo práticas como plágio, fabricação ou manipulação de dados, nem qualquer procedimento que comprometa a integridade científica do trabalho.

Estou(amos) ciente(s) de que a omissão ou a prestação de informações incorretas poderá implicar as providências acadêmicas cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes.

Assinatura do(a) autor(a) (em caso de mais de um autor, assinatura de todos):

Juiz de Fora, 13 de Abril de 2026.